



**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 087/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**PROCESSO: Nº 057/2023**

**U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORDENADORA: LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**

**I - DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**II – DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo em análise identifica-se na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, Processo Nº 057/2023, com abertura no dia 12/04/2023, hora 09:00h. Cita-se como objeto AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO PORTÁTIL PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, NO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS NAS UBS DA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO.

Trata – se de processo licitatório instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

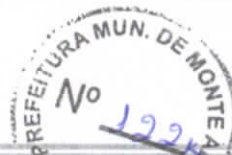
A pasta contendo os documentos do processo licitatório foi encaminhado a controladoria geral do município, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Observou-se que os documentos se encontram carimbados e numerados de 01 a 120 páginas. E, após análise de toda documentação presente, nota-se que o edital que lançou a licitação, foi analisado pelo procurador jurídico Dec. 008/2021 – Afonso Otávio Lins Brasil (Parecer 075/2023), assim, estando o processo devidamente formalizado concordo e utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidade com as leis que regulamentam a licitação.

Assim, encontrando-se o processo adjudicado pelo pregoeiro e homologado pelo ordenador de despesa, passa-se a análise do contrato. O mesmo contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. Cita-se: Contrato Nº 126/2023, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.218.314/0001-66, doravante denominada

*Deleja*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28



contratada, representada por Leonardo Antônio Cataldo Cury. O referido instrumento contratual tem vigência de 24/04/2023 a 31/12/2023, e valor total de R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Previsão orçamentária 2602 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0013.2.055 – Bloco da Atenção Básica – Man. do Prog. De Saúde Bucal - PSB, 16.00.00.00 – Transferência Sus Bloco de Manutenção. A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu – nomeado através da Portaria Nº 032/2021.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 09 de maio de 2023.

  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Dec. Nº 060/2022/PMMA